

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE JOSÉ COELHO.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

CAPÍTULO I

FUNDAÇÃO SEDE E ÁREA Mata de São João - Ba 23/08/2008

Em Teste 2 [assinatura] de verdade

☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta

Art. 1º. - Da denominação, duração e finalidades.

A Associação dos Agricultores Familiares da comunidade Jose Coelho, com sede na fazenda São Mateus II Zona Rural B-35, no Município de Itanagra-Ba, CEP 48.290-000 e fórum no Município de Mata de São João é uma associação civil sem fins lucrativos, com tempo de duração por prazo indeterminado. Tendo por finalidade fundamental, fortalecer os produtores rurais e moradores das atividades econômica, social, ambiental, cultural, educacional, étnicas, racial e política, visando o desenvolvimento sustentável que promova atividades de geração de renda com base na economia solidaria. Tendo como área de abrangência o município de Itanagra-Ba e adjacências, apoiando suas legítimas aspirações e número ilimitado de sócios, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º. - Os objetivos específicos da Associação são:

- Promover, junto com seus filiados, o desenvolvimento sustentável dos Agricultores da comunidade Jose Coelho;
- Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem seus associados na produção e comercialização;
- Desenvolver projetos de incentivo da agricultura familiar e a economia solidaria;
- Fomentar a participação dos jovens nos Movimentos Comunitários e criar condições especiais para a sua participação nesta Associação;
- Defender os direitos dos associados, junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, cultura, esporte, lazer, saúde, habitação, transporte desenvolvimento da agricultura e meio ambiente;
- Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental, voltados, principalmente, para o reflorestamento e preservação das margens dos rios e nascentes;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA
Registro nº: 7416

g) Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou produção;

h) Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados;

i) Incentivar a filiação dos produtores rurais e seus familiares maiores de 16 anos, ao sindicato dos Agricultores Familiar ou Trabalhadores Rurais de Itanagra-Ba.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a associação poderá:

a) Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

b) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

c) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

d) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

Art. 4º. - A Associação dos Agricultores familiar, não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º. - Podem ingressar na Associação dos Agricultores família da comunidade Jose Coelho, os que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

§ 1º - Os associados que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverá formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará a cerca da pretensão do interessado, em sua primeira reunião subsequente ao protocolo de pedido.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

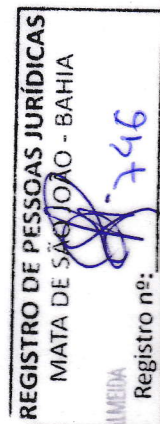
Em Teste Paul de verdade

Mata de São João - Ba 23/08/20

☐ Michelle Neto Collin - Tabellã

☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto

☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta



§ 2º - A associação terá um número ilimitado de associados, os quais respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 6º. - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, obedecendo às disposições específicas deste estatuto;
- d) Participar das assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- e) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- f) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g) Convocar a Assembleia geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- h) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 8º.

§1º - O exercício pleno dos direitos associativos da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a Entidade.

§2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art.7º. - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- c) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- d) Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais, quando convocados;

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1511.AB078028-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

Em Teste de verdade

Mata de São João - Ba 23/08/2019

☒ Michelle Neto Collin - Tabellã
☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA

Registro nº: 746

ISABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
ESCREVENTE

39

- e) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- f) Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- g) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- h) Participar de todas as atividades do trabalho coletivo.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

SEÇÃO III

DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Em Test e _____ de verdade

Mata de São João - Ba 23/08/2018

☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
☐ Manoel Neto Collin - Tab. Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituto

Art. 8º. - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º. - A eliminação será aplicada pela Diretoria, após aprovação da Assembleia, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - Em caso de ter sido a notificação recusada de recebimento, por parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento.

§ 2º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, do Edital de Convocação respectivo.

§ 4º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §2º deste artigo.

Art. 10º - A exclusão do associado ocorrerá por morte, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Associação.

Art. 11º - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

Art. 12º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes de prestação de serviços;
- e) Contribuição dos próprios associados, estabelecidas pela Associação.

Parágrafo Único - Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a sua fonte, são aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance de seus objetivos.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA
FÁSCULA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Registro nº: 746

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



THÁSSIA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
ESCREVENTE

Art. 13º. - São órgãos da administração da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Fiscal;

Tabellonato de Notas e Protesto - MSJ
AUTÊNTICO o presente documento por
corresponder ao original

Em Test. 2 [assinatura] de verdade

Mata de São João - Ba 23 / 08 / 2019

- ☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
- ☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
- ☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º. - A Assembleia geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15º. - A Assembleia geral é composta por todos os associados, em dias com as suas obrigações sociais, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 16º. - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar simultaneamente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação os mereçam;



Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, uma hora após, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com pelo menos 10 (dez) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 17º. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da **ASSOCIAÇÃO** com observância do estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- b) Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- c) Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

[Assinaturas manuscritas] 59

d) Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;

e) Autorizar a diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;

f) Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social excluído os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º- Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º- A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 10 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Art. 18º. - As assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem graves ou urgentes poderão também ser convocada pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 19º. - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados, com exceção do disposto no artigo 36.

Art. 20º. - Todas as decisões das assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinada pelos membros presentes.

Parágrafo Único - Não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em Test. [assinatura] de verdade

Mata de São João - Ba 23/08/2012

- ☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituto

Art. 21º. - A Diretoria será constituída por 06(seis) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas para o mesmo cargo.

§ 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Coordenações de grupos de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que vierem a serem criados.

JURIDICA
REGISTRO DE PESSOAS
MATRIZ - BAHIA
Registro nº 95746



THAYSSA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
ESCREVENTE

[Assinaturas manuais]

§ 2º - No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo seu vice-presidente, não havendo a possibilidade será convocada pelo secretário nova eleição em Assembleia Extraordinária.

§ 3 - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral para realização de eleições suplementares, que escolherá, entre os associados, aquele que assumirá cargo efetivo, preenchendo uma vaga na Diretoria escolhida pelos seus componentes.

Art. 22º - Compete à diretoria em especial:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-se apreciação da Assembleia Geral;

c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d) Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;

e) Adquirir, alienar ou onerar bens, imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

f) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;

g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

h) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal até o dia 31 de cada mês;

i) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 23º. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar a ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício ou pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º - A Diretoria considerará-se reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 24º - o regimento Interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

Be
9.1.9

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA

Registro nº:

746

Art. 25º. - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) Autorizar pagamentos e verificar frequentemente o saldo em caixa;
- e) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- f) Assinar juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- g) Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.;
- h) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

Art. 26º. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;
- b) Prestar de modo geral sua colaboração ao presidente;

Art. 27º. - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Controlar a presença dos associados nas reuniões;
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;
- f) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no Regimento Interno ou na Assembleia Geral;

Parágrafo Único – No caso de vagar o cargo de secretário por prazo superior 90 (noventa) dias, assumirá o 2º secretário.

Art. 28º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível em banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação;
- c) Proceder apagamento autorizado pelo Presidente;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
1511.AB078033-8
Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

Tabellionato de Notas e Protesto - MSU
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA
Em Teste
Mata de São João - Ba 23/02/2017
de verdade
Neto Collin - Tabellão
Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta

Registro nº: 746

THASSIA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
ESCRIVENTE

- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordem de pagamentos e demais documentos contábeis da Associação;
- e) Proceder ou mandar a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- g) Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados;
- h) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

Parágrafo Único – No caso de vagar o cargo de tesoureiro por prazo superior 90 (noventa) dia, assumirá o 2º tesoureiro.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Em Teste Paul de verdade
Mata de São João - Ba 03/08/20
☐ Michelle Neto Collin - Tabelião
☐ Marcel Neto Collin - Tabelião Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Nogueira - Tabelião Substituto

Art. 29º. - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os membros efetivos, um Presidente com a competência de convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, e um Secretário, com a competência de lavrar as atas das reuniões.

Art. 30º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário;
- b) Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocadas ou sempre que dessa faculdade queiram usar, onde terá direito a voz e não a voto;
- c) Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- d) Examinar e aprovar (ou não) os balancetes trimestrais e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual;
- e) Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- f) Outras atribuições que lhe venham a serem estabelecidas no Regimento Interno ou na Assembleia Geral.

Art. 31º. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA
Registro nº: 546

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Assessoria
nº: 1611.AB078034-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

THASSA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
ESCRIVENTE

Be Paul Michelle Marcel Isabel 9

§ 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada a ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 32º. - Os Departamentos são órgãos de execução subordinados à Diretoria Administrativa, podendo ser instituídos em caráter temporário ou permanente, criados para auxiliar e coordenar as ações voltadas para a sua área específica de atuação.

- a) A forma de organização dos Departamentos deverá ser regulamentada pelo Regimento Interno da Associação;
- b) Os cargos criados para a atuação nos Departamentos são voluntários e somente poderão ser ocupados por associados;
- c) Os cargos departamentais são de livre nomeação e de livre exoneração da Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS LIVROS

Art. 33. - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembleia geral;
- e) Livro de presenças dos associados em Assembleia;
- f) Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e / ou regimento interno.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

Em Teste [assinatura] de verdade

Mata de São João - Ba 23/03/2017

- ☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
- ☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
- ☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta

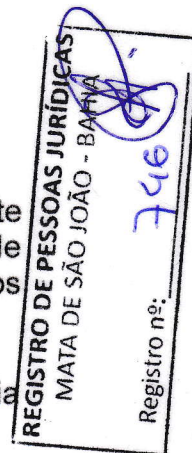


CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 34º. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada com uma antecedência mínima de 30 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados.

Art. 35º. - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Assembleia Eleitoral.



Art. 36º. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, por maioria simples dos votos na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 37º. - Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 01 (Um) ano como sócios e resida na mesma comunidade.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição.

§ 2º - Estará em condições de votar, o associado em dias com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Em Teste: [Assinatura] de verdade

Mata de São João - Ba 23/08/20

- ☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Sustituta

Art. 38º. - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, alínea "a", deste Estatuto.

Art. 39º. - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida, devidamente registrada.



CAPÍTULO VIII

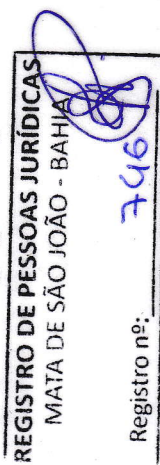
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 41º. - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária conforme o artigo 17, alínea "b".

Art. 42º. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição realizada nesta data na qual também foram eleitos os membros da diretoria e conselho fiscal, com vigência de 04 (quatro) anos a partir de sua data em vigor.

Art. 43º. - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.



[Assinaturas] 11 9

Art. 44º. - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação

Itanagra-Ba, 28 de Julho de 2019

DIRETORIA:

Fábio dos Santos
Fábio dos Santos
Presidente

Antônio Marcos Conceição Santos
Antônio Marcos Conceição Santos
Vice-Presidente

Larissa Xavier de Jesus
Larissa Xavier de Jesus
1º Secretário

Eduardo de Sousa Maia
Eduardo de Sousa Maia
2º Secretário

Marinês Soares dos Santos
Marinês Soares dos Santos
1º Tesoureiro

Lucivalda Nunes dos Santos
Lucivalda Nunes dos Santos
2º Tesoureiro



Tabellionato de Notas e Protesto - MSJ
AUTENTICO o presente documento por
corresponder ao original

Em Teste de verdade
Mata de São João - Ba 23/08/2019

☐ Michelle Neto Collin - Tabellã
☐ Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
☐ Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substituta

THAYSSA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
TJBA/BA

CONSELHO FISCAL:

José Vitor dos Santos

José Anderson Cardoso Batista

Wagner Santos da Silva

SÓCIOS FUNDADORES:

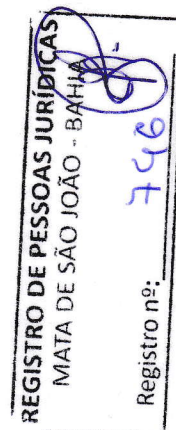
Frederico de Souza Nunes

Domício M. B. Silva

Fábio dos Santos

Antônio Marcos Conceição Santos

Eugênio Correia dos Santos



Bruno Lima Reis OAB/BA 52924

EM BRANCO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MATA DE SÃO JOÃO**

Pedro Pontes de Azevêdo | Oficial

Praca Barão Açu da Torre, nº 243, sala 01, Centro, Mata de São João - BA, CEP: 46280-000
Telefones: (71) 3635-0392 / 3635-1011 | E-mail: atendimento@registrodeimoveismsj.com.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1509.AB064628-3
VO09UNOTSG
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MATA DE SÃO JOÃO**

Pedro Pontes de Azevêdo | Oficial

Praca Barão Açu da Torre, nº 243, sala 01, Centro, Mata de São João - BA, CEP: 46280-000
Telefones: (71) 3635-0392 / 3635-1011 | E-mail: atendimento@registrodeimoveismsj.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Prot nº 00000818 Livro A-13
Reg nº 00000746 Livro A-9
Mata de São João BA, 28 de agosto de 2019

Juliano Abreu Pereira
Pedro Pontes de Azevêdo - Oficial
DAJE: 051072 024 R\$ 349,52

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA**

Juliano Abreu Pereira
Oficial Substituto